Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

LEI NÚMERO 3.265, 02 de Abril de 2001

" Declara de utilidade pública a entidade que menciona"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal 1.231, de 26 de fevereiro de 1978, alterada pela Lei Municipal n° 2.734, de 21 de fevereiro de 1996, a entidade "**Projeto Desafio**", sem fins lucrativos, sediada neste Município, inscrita no CNPJ sob n° 03.552.515/0001-92.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 02 de Abril de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL

15/04/2001

LEI NÚMERO 3.265, 02 de Abril de 2001

" Declara de utilidade pública a entidade que menciona"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal 1.231, de 26 de fevereiro de 1978, alterada pela Lei Municipal n° 2.734, de 21 de fevereiro de 1996, a entidade **"Projeto Desafio"**, sem fins lucrativos, sediada neste Município, inscrita no CNPJ sob n° 03.552.515/0001-92.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 02 de Abril de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal